

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

2ª Emissão de Debêntures

VIGOR ALIMENTOS SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
VIGOR ALIMENTOS SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da VIGOR ALIMENTOS SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

VIGOR ALIMENTOS SA, localizada na Rua Fidêncio Ramos 308, 3º andar, SÃO PAULO SP. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.324.184/0001-97.

OBJETO SOCIAL

2.5.1. Nos termos do artigo 3º do estatuto social da Emissora, a Emissora tem por objeto social: (i) a distribuição e comércio varejista e atacadista, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (ii) a distribuição e comércio varejista e atacadista, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (iii) a distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à venda de produtos da Emissora; (iv) a distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (v) a prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; e (vi) a participação em sociedades no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista (holdings).

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	VIGO12/BRVIGRDBS023
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO BRADESCO BBI S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Esriturador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	10/02/2023
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/UNICA
Valor Total da Emissão	190.000.000,00
Valor Nominal	1,00
Quantidade de Títulos	190.000.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	23/09/2019
Data de Vencimento	23/09/2023
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.7.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas preferencialmente em uma única data, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (“Data de Integralização”). Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculados “pro rata temporis” desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (“Preço de Subscrição”).
Remuneração	DI+ 0,63% a.a.
Data de Integralização	27/09/2019
Repactuação	4.15.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos captados por meio da Oferta Restrita serão destinados para o reperfilamento de

determinados passivos da Emissora.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	23/09/2019	190.000.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	190.000.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	190.000.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	190.000.000
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	190.000.000
B3	10/02/2023	0	0	190.000.000	0	0	0	0

GARANTIA

Sem Garantias

AMORTIZAÇÃO

4.6.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, em parcelas iguais e consecutivas a serem pagas sempre no dia 23 (vinte e três) dos meses de setembro e março de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 23 de setembro de 2021 e o último, na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures”), de acordo com o cronograma abaixo:

REMUNERAÇÃO

4.9.1. Observados os pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão (“Data de Pagamento da Remuneração”), sempre no dia 23 (vinte e três) dos meses de setembro e março, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer em 23 de março de 2020 e o último na Data de Vencimento.

RESGATE ANTECIPADO

4.11.1. A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), a qualquer momento, a partir da Data de Emissão das Debêntures e a seu exclusivo critério, na forma prevista nas cláusulas abaixo.

4.11.2. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emissora deverá notificar, por escrito e individualmente, os Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, informando, no mínimo: **(i)** estimativa do Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo); **(ii)** a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 4.11.3 abaixo (“Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo”); e **(iii)** demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo (“Notificação de Resgate Antecipado Facultativo”).

4.11.3. O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da cláusula 4.11.2 acima, implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das Debêntures pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo, o qual deverá ser efetuado pela Emissora no 5º (quinto) Dia Útil após o envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, conforme estabelecido na Notificação de Resgate Antecipado Facultativo.

4.11.4. A Emissora deverá comunicar à B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre a realização do Resgate Antecipado Facultativo com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a realização Resgate Antecipado Facultativo.

4.11.5. O valor a ser pago pela Emissora, aos Debenturistas, a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculados nos termos da Cláusula 4.8 acima e do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”).

4.11.6. A Emissora fica obrigada a pagar aos Debenturistas, além dos valores previstos na Cláusula 4.11.5 acima, prêmio no montante equivalente ao definido na tabela abaixo (“Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo”) sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso:

4.11.7. Para evitar quaisquer dúvidas, caso o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo ocorra em data que coincida com qualquer data de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.6 acima, e/ou da Remuneração, nos termos da Cláusula 4.9 acima, o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo previsto na presente cláusula incidirá sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo, líquido de tais pagamentos do Valor Nominal Unitário das Debêntures e/ou da Remuneração, se devidamente realizados, nos termos desta Escritura de Emissão.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

VIGOR

São Paulo, 31 de Março de 2023.

Ao

Agente Fiduciário - Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

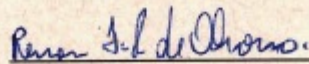
E-mail: spoperacional@simplificpavarini.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que até a data do resgate antecipado em relação a Escritura da 2ª Emissão de Debentures Simples em 10/02/2023, não conversíveis em ações, de série única, de espécie quirografária para distribuição pública com esforços de distribuição restritos da Vigor Alimentos S.A:

- (i) Permanecem validas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- (ii) Não houve a ocorrência de qualquer das hipóteses de Vencimento Antecipado;
- (iii) Não há qualquer descumprimento em relação as obrigações da Emissora em relação aos Debenturistas.

Atenciosamente,



VIGOR ALIMENTOS S.A
CNPJ:13.324.184/0001-97



COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
23/03/2020	23/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 0,02513588	-
23/09/2020	23/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 0,01627294	-
23/03/2021	23/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 0,01241561	-
23/09/2021	23/09/2021	Juros		Liquidado	R\$ 0,02283100	-
23/09/2021	23/09/2021	Amortização Variavel	20,0000%	Liquidado	R\$ 0,20000000	-
23/03/2022	23/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 0,03586560	-
23/03/2022	23/03/2022	Amortização Variavel	25,0000%	Liquidado	R\$ 0,20000000	-
23/09/2022	23/09/2022	Juros		Liquidado	R\$ 0,03996998	-
23/09/2022	23/09/2022	Amortização Variavel	33,3333%	Liquidado	R\$ 0,19999980	-
10/02/2023	10/02/2023	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 0,40000020	-
10/02/2023	10/02/2023	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 0,02121096	-
10/02/2023	10/02/2023	Resgate Antecipado Total - Prêmio		Liquidado	R\$ 0,00164000	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

Até o momento não ocorreram aditamentos aos instrumentos legais da Emissão.

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 29/07/2022 | [Visualizar](#)

AGOE Realizada em 29/04/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão foi RESGATADA em 10/02/2023 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário